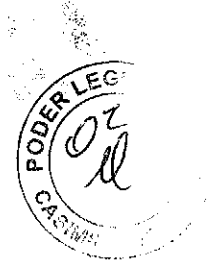




CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
ROSIMERY ROSA MANGIFESTA
MACABÚ ARAÚJO



**EMENDA SUPRESSIVA AO
PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 041/2025**

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

17 / 09 / 2025

REJEITADO POR MAIORIA

17 / 09 / 2025

Nos termos do § 2º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, propõe-se a supressão dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 19 do Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 041/2025, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 19º – Ressalvando o direito de opção pelas normas contidas no art. 5º desta Lei Complementar, o servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos.

§ 1º - SUPRIMIDO

§ 2º - SUPRIMIDO

§ 3º - SUPRIMIDO”

Casimiro de Abreu, 17 de setembro de 2025.


Rosimery Rosa Mangifesta Macabú Araújo
Vereadora